



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 438/2024

Altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 34 da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Ficam fixados, nos termos dos Anexos XI a XIV-A desta Lei Complementar, nos respectivos níveis e nas respectivas referências, os valores de vencimento para os cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, observado o seguinte:

.....
V – Anexo XIV-A, com vigência a contar de 1º de setembro de 2024.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar acrescida do Anexo XIV-A, conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os vencimentos constantes do Anexo Único desta Lei correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser aplicada a proporcionalidade em relação às jornadas de trabalho de menor duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

Deputado **CAMILO MARTINS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

“ANEXO XIV-A TABELA DE VENCIMENTO
(Vigência a contar de 1º de setembro de 2024)
(Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015)

Nível	Referência	Valor (em R\$)
I – Ensino Médio	Única	4.600,00
II – Licenciatura Curta	Única	4.640,00
III – Licenciatura Plena ou Graduação	A	4.720,00
	B	4.734,16
	C	4.748,36
	D	4.762,61
	E	4.776,90
	F	4.791,23
	G	4.805,60
	H	4.820,02
	I	4.834,48
IV – Especialização	A	4.814,40
	B	4.862,54
	C	4.911,17
	D	4.960,28
	E	5.009,88
	F	5.059,98
	G	5.110,58
	H	5.161,69
	I	5.287,75
V – Mestrado	A	5.295,84
	B	5.412,35
	C	5.531,42
	D	5.653,11
	E	5.777,48
	F	5.904,58
	G	6.034,49
	H	6.167,24
	I	6.302,92
VI – Doutorado	A	6.619,80
	B	6.884,59
	C	7.159,98
	D	7.446,37
	E	7.744,23
	F	8.054,00
	G	8.376,16
	H	8.711,21
	I	9.059,65

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno**
Pagani Martins, em 23/10/2024, às 15:18.
